



PROCESSO N.º 1805/2007

PROTOCOLO N.º 5.673.599-2

PARECER N.º 786/07

APROVADO EM 05/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO
SENAC, EM PARANAÍ

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer n.º 337/07 - CEE

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 562 do SENAC – Departamento Regional no Estado do Paraná, o Diretor Regional do mesmo encaminha a este Conselho, o expediente acima, atendendo ao disposto no Parecer n.º 337/07 datado de 11/05/07, que aprovou o pedido de Renovação de Credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional do SENAC, no município de Paranaíba.

Determina o referido Parecer que a

“Instituição deverá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado, encaminhar a este CEE, a síntese dos resultados alcançados no Curso Técnico em Análises Clínicas, contendo os módulos, matrículas, aprovados e reprovados, desistentes e o total de alunos.”

Síntese dos Resultados alcançados

ANO	MÓDULOS	MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	APROVADOS
2002/2003	I e II	36	16	-	20
2003/2004	III	20	01	-	19

II – VOTO DO RELATOR

Dá-se por atendido o determinado no Parecer n.º 337/07 de 11/05/07, do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, do Município de Paranaíba, quanto aos resultados alcançados no Curso Técnico em Análises Clínicas.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1805/2007

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 04 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2007.